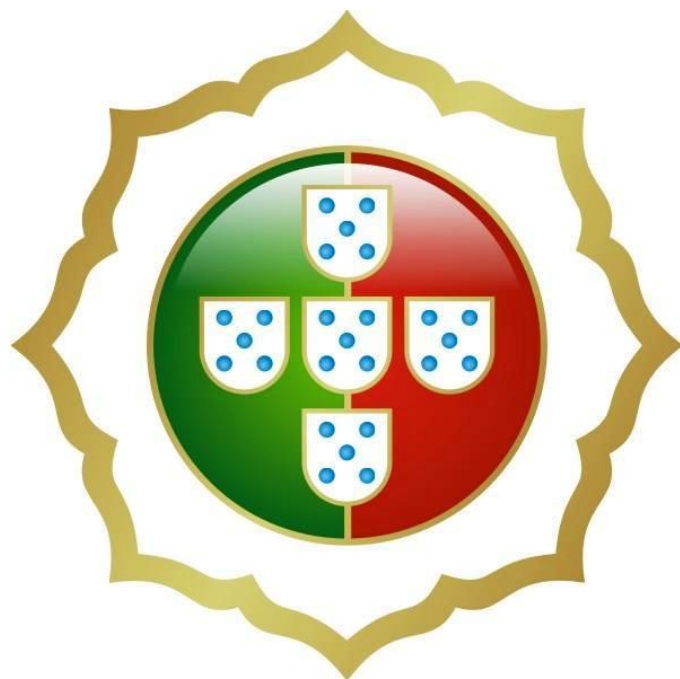


REGULAMENTO ORGANIZAÇÃO DE PROVAS



Federação Portuguesa de Judo

Novembro 2017

O presente Regulamento entra em vigor no dia **1 de Janeiro de 2018.**

ÍNDICE

CAP. I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 1.º Âmbito de Aplicação
- Artigo 2.º Provas Organizadas por Associações de Clubes
- Artigo 3.º Escalões Etários
- Artigo 4.º Permissão de Participação em Provas de Escalões Diferentes
- Artigo 5.º Lista de Classificação Desportiva
- Artigo 6.º Critério de Decisão em Caso de Igualdade de Pontos na LCD
- Artigo 7.º Proibição de Combates Mistos
- Artigo 8.º Nacionalidade
- Artigo 9.º Cor do Judogi
- Artigo 10.º Taxa de Inscrição
- Artigo 11.º Provas por Equipas
- Artigo 12.º Provas de Apuramento para Camp. Nac. Seniores, Sub23, Juniores e Cadetes
- Artigo 13.º Outras Provas

CAP. II PREPARAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 14.º Constituição das Zonas
- Artigo 15.º Número de Participantes nos Campeonatos Nacionais Individuais
- Artigo 16.º Restantes Provas Individuais
- Artigo 17.º Provas por Equipas

SECÇÃO II CATEGORIAS DE PESO E TEMPO DE COMBATE

- Artigo 18.º Competições Masculinas
- Artigo 19.º Competições Femininas

- Artigo 20.º Outras Disposições

SECÇÃO III PESAGENS E EXAME MÉDICO

- Artigo 21.º Pesagens
- Artigo 22.º Mudanças de Categoria de Peso
- Artigo 23.º Exame de Avaliação Médico-Desportiva
- Artigo 24.º Apoio Médico

CAP. III ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I MODELO E SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 25.º Campeonatos Nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes

Artigo 26.º Campeonatos Nacionais de Juvenis

Artigo 27.º Campeonato Nacional de Sub23

Artigo 28.º Campeonato Nacional Absoluto

Artigo 29.º Campeonato Nacional de Veteranos

Artigo 30.º Campeonato Nacional de Kata

Artigo 31.º Randori-no-Kata

Artigo 32.º Campeonato Nacional Paralímpico

Artigo 33.º Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinas

Artigo 34.º Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinas

Artigo 35.º Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Masculinas

Artigo 36.º Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas

Artigo 37.º Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas

Artigo 38.º Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Femininas

SECÇÃO II OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 39.º Presenças, Classificações e “Cabeças-de-Série”

Artigo 40.º Provas por Equipas Disputadas em Sistema de Poule

Artigo 41.º Sistema de Poule em Provas Nacionais

Artigo 42.º Eliminatórias Diretas

Artigo 43.º Distribuição dos Atletas e Sequência dos Combates

Artigo 44.º Pontuação

Artigo 45.º Substituições nas Provas por Equipas

Artigo 46.º Falta de Comparência

Artigo 47.º Abandono

Artigo 48.º Hansoku-Make

Artigo 49.º Ponto de Ouro

Artigo 50.º Critério de Desempate nas Provas Disputadas em Sistema de Poule

Artigo 51.º Critério de Desempate entre Equipas

CAP. IV REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Artigo 52.º Arbitragem

Artigo 53.º Pesagens

Artigo 54.º Infraestruturas

Artigo 55.º Medidas Mínimas do Espaço de Competição e Zonas de Segurança

Artigo 56.º Número Mínimo de Áreas de Competição

Artigo 57.º Incumprimento

CAP. V RESPONSABILIDADE E CONDOTA

Artigo 58.º Associações de Clubes e Delegados

Artigo 59.º Treinadores

Artigo 60.º Atletas

Artigo 61.º Árbitros

Artigo 62.º Cancelamento de Provas Abertas

CAP. VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 63.º Casos Omissos

Artigo 64.º Entrada em Vigor

ANEXO I PROVAS DO CALENDÁRIO NACIONAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis às provas organizadas e reconhecidas pela Federação Portuguesa de Judo, abreviadamente designada por FPJ, dando cumprimento ao disposto na Lei e nos Estatutos da FPJ.
2. A FPJ celebrará contratos-programa com as Associações de Clubes que abrangerão todo o plano anual de atividade de cada uma das Associações, tendo como contrapartida financiamentos diferenciados.
3. As provas que constam do Calendário Nacional encontram-se discriminadas no Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 2.º

Provas Organizadas por Associações de Clubes

1. Só são reconhecidas pela FPJ as provas organizadas pelas Associações de Clubes que:
 - a) Constem do calendário associativo aprovado previamente pela FPJ;
 - b) Contemplem, no escalão etário a que dizem respeito, a participação de todas as categorias de peso constantes deste Regulamento;
 - c) Sejam abertas à participação de todos os Clubes nacionais, ou das respetivas Associações, consoante o âmbito das provas;
 - d) Respeitem os requisitos estabelecidos neste Regulamento.
2. A realização de uma ou várias provas abertas, por escalão e Associação será objeto de proposta a enviar para análise da FPJ.
3. Só são reconhecidas pela FPJ as provas abertas que, para além do disposto no n.º 1, sejam objeto de divulgação por todas as Associações de Clubes e FPJ com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
4. O cancelamento de uma prova aberta constante do calendário associativo aberto a nível nacional deve ser efetuado até 30 (trinta) dias antes da data agendada para a prova.

5. As provas abertas de Cadetes, Juniores e Seniores pontuam para a Lista de Classificação Desportiva (LCD) do respetivo escalão, sendo considerada apenas uma por Associação e por escalão, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
6. A organização por uma Associação, de mais de uma prova aberta nos escalões Sénior, Júnior ou Cadete implica a obrigatoriedade de organização, pela mesma Associação de, pelo menos, uma prova aberta no escalão de Juvenis, sob pena dos pontos obtidos naquelas provas abertas não serem contabilizados para a LCD.
7. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as provas abertas serão de nível “A” se participarem no mínimo Atletas de 4 (quatro) Associações, e de nível “B” sempre que participem Atletas de menos de 4 (quatro) Associações.
8. A primeira prova aberta, num determinado escalão, realizada nas Zonas da Madeira ou dos Açores será sempre de nível “A” independentemente do número de Associações participantes.
9. Para efeitos de pontuação na LCD, contam apenas 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos em provas abertas de nível “B”.
10. É responsabilidade de cada Associação indicar à FPJ quais as provas a considerar para efeitos do estatuído no n.º 5 deste artigo.

Artigo 3.º

Escalões Etários

1. Para efeitos de organização competitiva da modalidade, a FPJ reconhece os seguintes escalões de idade, referenciada a 31 de Dezembro do ano da prova:

ESCALÃO	IDADES
Benjamins	≤10
Infantis	11
Iniciados	12
Juvenis	13/14
Cadetes	15/16/17
Juniores	18/19/20
Sub23	≥15 e ≤22
Seniores	≥21

Veteranos	≥30
-----------	-----

2. Para efeitos de participação nas provas desportivas compete aos Treinadores, devidamente certificados nos termos da Lei e dos Regulamentos da FPJ, ponderar sobre a aptidão técnica e física dos seus Atletas para o efeito e responsabilizar-se pela respetiva inscrição.
3. As inscrições de Atletas, para efeitos de participação de provas, são obrigatoriamente assinadas pelo Treinador responsável do Clube com expressa menção do nome legível, sob pena de não ser admitida a respetiva participação, competindo às Associações de Clubes o controlo deste procedimento.
4. Nos escalões etários de Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis não é permitida a aplicação de Shime-Waza nem de Kansetsu-Waza.
5. No escalão etário de Cadetes é permitida a aplicação de Shime-Waza e Kansetsu-Waza mas o Atleta que desmaie em consequência de aplicação de Shime-Waza fica impedido de prosseguir em prova.

Artigo 4.º

Permissão de Participação em Provas de Escalões Diferentes

1. A participação em provas de escalões etários diferentes daqueles em que se incluem os Atletas, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior e das exceções constantes dos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, é permitida nos seguintes casos:

TIPO DE PROVA	SENIORES	SUB23	JUNIORES	CADETES	JUVENIS
ESCALÃO ETÁRIO	Veteranos	Sub23	Juniore	Cadetes	Juvenis
	Seniores				
	Sub23	Juniore	Cadetes		
	Juniore	Cadetes com exame médico-desportivo sobreclassificação			
	Cadetes com exame médico-desportivo sobreclassificação				

2. Nas provas individuais de Cadetes realizadas no 4.º trimestre do ano poderão participar os Atletas Juvenis (2.º ano).

3. Os Atletas Cadetes (3.º ano) não podem competir nas provas de Cadetes realizadas no 4.º trimestre do ano se forem de apuramento para o Campeonato Nacional de Cadetes do ano seguinte.

Artigo 5.º

Lista de Classificação Desportiva

1. A atribuição de pontos para efeitos de elaboração da LCD, com vista à participação nos campeonatos nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes processa-se de acordo com o quadro seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ATLETAS				
	2 a 5	6 a 8	9 a 16	17 a 32	+ de 32
1º	3	5	8	12	15
2º	2	3	6	9	12
3º	1	1	3	6	9
5º			1	3	6
7º				1	3
9º					1

2. Para efeitos de elaboração da LCD contam os 5 (cinco) melhores resultados, sendo que a primeira prova de apuramento para o Campeonato Nacional de um ano é o Campeonato Nacional do ano anterior. Pontuam para a LCD os Campeonatos Nacionais, as provas de apuramento zonal e as provas abertas do Calendário Nacional da FPJ a seguir indicadas:

- a) Provas nacionais;
- b) Provas associativas e zonais abertas;
- c) Provas zonais;
- d) Taça K. Kobayashi.

3. Para o mesmo efeito, são considerados os pontos obtidos pelos Atletas no período que decorre entre um campeonato nacional dum escalão etário e o próximo campeonato nacional do mesmo escalão.

4. Os Atletas que participem em provas fora do seu escalão etário apenas pontuarão na LCD do escalão a que se referem essas provas e não na LCD do seu escalão.

5. No caso de mudança de escalão etário, o Atleta apenas mantém os pontos obtidos nas provas do escalão para que mudou.

6. Apenas são considerados para a LCD os pontos obtidos em provas individuais, excetuando-se as provas de “Absolutos”, Veteranos e Sub23.

7. Só são atribuídos pontos pela Classificação se o Atleta tiver vencido pelo menos um combate efetivamente disputado.

8. Aos pontos da Classificação será acrescido um ponto participação em cada prova, (com ou sem adversários) e um ponto por cada combate ganho, efetivamente disputado.

9. Os combates vencidos nas poules de desempate disputadas num período de tempo inferior ao do combate não são suscetíveis de atribuição dos pontos referidos no número anterior.

10. Em caso de abandono, nomeadamente por lesão, nas poules, aplicam-se as regras constantes do artigo 47.º deste Regulamento.

11. Ao Atleta que seja punido com Hansoku-Make, por atitude antidesportiva, não será atribuído qualquer ponto para a LCD, tendo as Entidades organizadoras das respetivas provas, pontuáveis para a LCD, o dever de assinalar estes casos nas folhas de prova.

12. Os resultados das LCD serão atualizados “on-line” na página da FPJ, após a receção do processo enviado pela Entidade organizadora.

Artigo 6.º

Critério de Decisão em Caso de Igualdade de Pontos na Lista de Classificação Desportiva

1. Se, para efeitos de preenchimento dos últimos lugares de acesso aos campeonatos nacionais, houver que decidir entre Atletas com o mesmo número de pontos na LCD, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a)** É colocado à frente o Atleta que tenha obtido os pontos em menor número de provas;
- b)** É colocado à frente o Atleta que tenha obtido o maior número de pontos numa prova;
- c)** É colocado à frente o Atleta que tenha obtido a melhor classificação na prova ou provas em que tenham participado os Atletas empatados;
- d)** É colocado à frente o Atleta que tenha obtido o melhor resultado nos combates realizados entre os Atletas empatados;

2. Se ainda assim subsistir o empate, são apurados todos os Atletas nessa situação.

Artigo 7.º

Proibição de Combates Mistos

Independentemente do tipo de prova, não são permitidos combates mistos nas provas organizadas ou reconhecidas pela FPJ.

Artigo 8.º
Nacionalidade

1. Nas provas por Equipas é autorizada a participação de atletas estrangeiros previamente inscritos na FPJ nas seguintes condições:
 - a) As equipas podem apresentar até 2 (dois) Atletas estrangeiros no ato da pesagem;
 - b) Na composição das equipas para cada encontro apenas pode estar incluído um Atleta estrangeiro.
2. Nas provas individuais é autorizada a participação de cidadãos nacionais e estrangeiros, nos termos seguintes:
 - a) Nas provas de Juvenis, Absoluto, Veteranos e Kata em que sejam atribuídos títulos nacionais podem participar cidadãos nacionais e cidadãos comunitários ou cidadãos de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham acordos de reciprocidade, não obstante só poderem ser atribuídos títulos a cidadãos nacionais;
 - b) Nas provas de Cadetes em que sejam atribuídos títulos nacionais não é permitida a participação de cidadãos estrangeiros inscritos na base de dados internacional “Judobase” e que, conseqüentemente, representem outro País a nível internacional.
 - c) Nas provas de Juniores, Sub23 e Seniores (exceto o Absoluto) em que sejam atribuídos títulos nacionais só é permitida a participação de Atletas nacionais.
3. O título de campeão nacional será atribuído ao Atleta nacional melhor classificado.
4. Em caso de igualdade classificativa, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate, com vista à atribuição do título de campeão nacional:
 - a) Resultado obtido em combate efetuado entre os Atletas em igualdade classificativa;
 - b) Atleta que perdeu com o vencedor da prova;
 - c) Atleta que tenha obtido maior número de vitórias;
 - d) Atleta que tenha obtido maior número de pontos durante a prova;
 - e) Atleta que apresentou menor peso na pesagem anterior ao sorteio.

5. Se o empate subsistir após os critérios enunciados no número anterior, o título é atribuído *ex aequo* a ambos os competidores.

Artigo 9.º

Cor do Judogi

1. É obrigatório o uso de judogi branco para o primeiro competidor e de judogi azul para o segundo competidor em todas as provas nacionais de Cadetes, Juniores, Sub23 e Seniores.
2. Nas outras provas nacionais embora seja recomendável o uso do judogi azul para o segundo competidor, é permitido, em sua substituição, o uso de judogi branco com cinto vermelho.
3. Quando utilizem o judogi azul, os competidores não podem utilizar outro cinto a não ser o da sua graduação.

Artigo 10.º

Taxa de Inscrição / Ausência

1. A participação em provas individuais e por equipas estão sujeitas a taxas de inscrição, cujos valores serão fixados anualmente pela Direção da FPJ, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A taxa de ausência só será cobrada aos Clubes relativamente a cada Atleta, Equipa ou Delegado que não participe na competição, e cuja não participação não tenha sido objeto de justificação à FPJ até à data a indicar em circular.
3. A não participação de Atleta que resulte de excesso de peso, aferido na pesagem oficial, não determina a cobrança de taxa de ausência nem carece de ulterior justificação para esse efeito.

Artigo 11.º

Provas por Equipas

1. Nas provas por Equipas, cada Clube apenas pode inscrever uma Equipa, e cada Equipa só pode ser constituída por Atletas de um mesmo Clube, independentemente de poderem estar inscritos noutros Clubes que não tenham sede em Portugal.

2. Os Clubes deverão enviar, juntamente com a sua inscrição, a relação nominal dos Atletas que poderão vir a inscrever na prova, limitada ao dobro das possíveis inscrições, sem obrigatoriedade de indicação das categorias de peso.
3. Nas provas por Equipas, o Clube pode apresentar um Atleta efetivo e um suplente em cada categoria de peso.
4. Em cada uma das provas por Equipas é sorteada a categoria de peso por onde se iniciam os encontros, prosseguindo-se com a habitual sequência das categorias, até à mais pesada, regressando-se em seguida à categoria mais leve, se for caso disso, e assim sucessivamente.

Artigo 12.º

Provas de Apuramento para os Campeonatos Nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes

1. Para além dos campeonatos nacionais do ano anterior, são provas de apuramento para os campeonatos nacionais individuais de Seniores, Juniores e Cadetes as provas referidas no artigo 5.º n.º 2 deste Regulamento ou que neste sejam indicadas como tal.
2. As provas de apuramento referidas no número anterior devem realizar-se até 4 (quatro) semanas antes do respetivo Campeonato Nacional, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. As provas de apuramento referidas nos números anteriores podem realizar-se excecionalmente até 3 (três) semanas antes do respetivo Campeonato Nacional, se tal for requerido à Direção da FPJ e for por este órgão expressamente autorizado.
4. São provas de apuramento para os restantes campeonatos nacionais individuais as provas zonais.
5. A FPJ proporá datas para a realização das provas zonais juntamente com a apresentação do calendário nacional.
6. As provas zonais que sejam agendadas nas datas propostas pela FPJ obstam a que se realizem na mesma data quaisquer competições abertas associativas.

Artigo 13.º

Outras Provas

Podem ser organizadas e/ou calendarizadas outras provas, pontuais ou com carácter de periodicidade, conforme vier a ser deliberado pela Direção da FPJ, provas que poderão reger-se por regras específicas, designadamente no que se refere às categorias de peso participantes.

CAPÍTULO II

PREPARAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14.º

Constituição das Zonas

1. Para efeitos do estabelecimento de quotas de participação, as Associações de Clubes são agrupadas nas seguintes Zonas:

- a) Zona Norte - inclui as Associações de Clubes de Aveiro, Braga, Guarda, Porto, Viana do Castelo e Viseu;
- b) Zona Centro - inclui as Associações de Clubes de Coimbra, Leiria e Santarém;
- c) Zona Centro-Sul - inclui as Associações de Clubes de Castelo Branco, Évora e Portalegre.
- d) Zona Sul - inclui as Associações de Clubes de Algarve, Beja e Setúbal;
- e) Zona de Lisboa – Associação de Clubes de Lisboa;
- f) Zona da Região Autónoma dos Açores – inclui a Associação de Clubes dos Açores e da Terceira;
- g) Zona da Região Autónoma da Madeira – Associação de Clubes da Madeira.

2. Os Atletas das Associações de Clubes recém formadas podem participar nas provas da Zona em que a sua Associação estiver integrada, 3 (três) meses após a respetiva filiação como sócias da FPJ

Artigo 15.º

Número de Participantes nos Campeonatos Nacionais Individuais

O número máximo de participantes nos campeonatos nacionais individuais de Juvenis, Cadetes, Juniores e Seniores é de 32 (trinta e dois) Atletas por cada categoria de peso, sem prejuízo das exceções constantes deste Regulamento.

Artigo 16.º

Restantes Provas Individuais

1. As provas individuais não indicadas no artigo anterior são provas abertas sem limite de participantes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nas provas abertas organizadas pela FPJ são definidas anualmente quotas de participação, pela Direção da FPJ, até ao número máximo indicado no artigo anterior.
3. As quotas de participação são calculadas em função do número de participantes nas provas nacionais e do número de Atletas federados no respetivo escalão, no ano anterior, e são divulgadas até ao início da época desportiva.

Artigo 17.º

Provas por Equipas

As provas nacionais por Equipas são provas abertas, não sendo efetuados apuramentos Zonais.

SECÇÃO II

CATEGORIAS DE PESO E TEMPO DE COMBATE

Artigo 18.º

Competições Masculinas

1. Nas competições masculinas os tempos de combate por categorias de pesos são os indicados no quadro infra, sem prejuízo do disposto no número seguinte:

Escalão	Juvenis	Cadetes	Juniores	Sub23	Seniores	Veteranos
Tempo de Combate	3 min	4 min	4 min	4 min	4 min	3 min
Ponto de Ouro	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo
Categorias de peso	+34 / -38 Kg					
	-42 Kg					
	-46 Kg	-46 Kg				
	-50 Kg	-50 Kg				
	-55 Kg	-55 Kg	-55 Kg			
	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg
	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg
	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg
	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg
	+81 Kg	+81 Kg	-90 Kg	-90 Kg	-90 Kg	-90 Kg
			+90 Kg	+90 Kg	-100Kg	+90Kg
					+100 Kg	

2. O tempo de combate nas provas de Veteranos, para Atletas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade é de apenas 2 (dois) minutos.

Artigo 19.º

Competições Femininas

1. Nas competições femininas os tempos de combate por categorias de peso são os indicados no quadro infra, sem prejuízo do disposto no número seguinte:

Escalão	Juvenis	Cadetes	Juniores	Sub23	Seniores	Veteranos
Tempo de Combate	3 min	4 min	4 min	4 min	4 min	3 min
Ponto de Ouro	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo
Categorias de Peso	+32 / - 36Kg					
	-40 Kg					
	-44 Kg	-44 Kg	-44 Kg			
	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg
	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg
	-57 Kg	-57 Kg	-57 Kg	-57 Kg	-57 Kg	-57 Kg
	-63 Kg	-63 Kg	-63 Kg	-63 Kg	-63 Kg	-63 Kg
	+63 Kg	-70 Kg	-70 Kg	-70 Kg	-70 Kg	-70 Kg
	+70 Kg	+70 Kg	+70 Kg	+70 Kg	+70 Kg	

2. O tempo de combate nas provas de Veteranas, para Atletas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade é de apenas 2 (dois) minutos.

Artigo 20.º

Outras Disposições

Para além das categorias de peso, mínimas e máximas, referidas nos artigos anteriores, é possível a criação de mais uma ou duas categorias, nos extremos superior e/ou inferior, em todos os escalões etários, desde que haja um mínimo de dois Atletas nas categorias de peso a criar.

SECÇÃO III

PESAGENS E EXAME MÉDICO

Artigo 21.º

Pesagens

1. Os Atletas masculinos de escalões até Cadetes, inclusive, têm de ser pesados com roupa interior (calções ou cuecas), beneficiando de uma tolerância até 100 (cem gramas) inclusive de excesso de peso no ato da pesagem.
2. As Atletas femininas de escalões até Cadetes, inclusive, têm de ser pesadas com roupa interior (calções, t'shirt ou top), beneficiando de uma tolerância até 100 (cem) gramas inclusive de excesso de peso no ato da pesagem.
3. Os Atletas só podem ser pesados, no máximo, duas vezes.
4. Os Atletas são obrigados a identificar-se no momento do controle e pesagem, através do Cartão Federativo, por documento de identificação válido ou por controlo biométrico.

Artigo 22.º

Mudanças de Categoria de Peso

1. Nos Campeonatos Nacionais não é autorizada qualquer alteração nas categorias de peso, em relação à inscrição feita, exceto nos escalões de Juvenis e Cadetes, em que os Atletas poderão entrar na categoria de peso com que se apresentarem ao controlo, desde que seja na categoria imediatamente acima ou abaixo da inscrição.
2. Nas provas por Equipas dos escalões de Juniores e Seniores, sem prejuízo do Atleta ser necessariamente inscrito na categoria correspondente ao seu peso corporal, pode depois, no decurso da prova, participar na sua categoria de peso real e na categoria de peso imediatamente acima, podendo alternar de encontro para encontro.

Artigo 23.º

Exame de Avaliação Médico-Desportiva

1. Os Atletas cujas Associações de Clubes ou Clubes tenham assumido por escrito, em papel timbrado devidamente assinado pela Direção, a responsabilidade da validade dos exames médicos, ficam dispensados da apresentação do respetivo atestado em todas as competições.
2. No caso dos Atletas cujo Clube não tenha assumido esta responsabilidade, a apresentação do atestado referido no número anterior será sempre obrigatória em todas as competições.
3. Os Atletas Cadetes que pretendam participar em provas de Sub23 e/ou de

Seniores devem fazer prova da realização de exame de avaliação médico-desportivo de sobreclassificação, nos termos legais, o qual não pode ser dispensado por declaração ou termo de responsabilidade.

Artigo 24.º

Apoio Médico

1. Todas as provas nacionais organizadas pela FPJ são obrigatoriamente acompanhadas por um departamento clínico adequado, sob a responsabilidade de um médico devidamente reconhecido pela respetiva Ordem, e disponibilidade permanente de uma ambulância no local de realização das provas.
2. A FPJ considera ser de extrema importância e recomenda que o Apoio Médico, referido no número anterior, seja seguido nos mesmos termos nas provas Associativas e Zonais.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I

MODELO E SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 25.º

Campeonatos Nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes

1. Têm o direito de participar nos Campeonatos Nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes, Masculinos e Femininos:
 - a) Os 2 (dois) Atletas classificados em primeiro e segundo lugares na mesma prova no ano anterior, caso se mantenham na mesma categoria de peso;
 - b) Os 7 (sete) Atletas classificados em primeiro lugar nos Zonais da respetiva Zona, caso se mantenham na mesma categoria de peso;
 - c) Os 23 (vinte e três) primeiros classificados do escalão, na LCD;
2. Se, por força da aplicação dos critérios previstos no número anterior, não for alcançado o número de 32 (trinta e dois) Atletas, será ou serão apurado(s) o(s)

Atleta(s) que se encontre(m) na(s) posição ou posições seguinte(s) na respectiva LCD.

3. Relativamente ao Campeonato Nacional de Cadetes, cada Zona terá o direito de participar com um mínimo de 3 (três) Atletas por cada categoria de peso, adicionando-se o número de vagas necessário (extra as 32 vagas inicialmente previstas) para que se mostre garantido esse direito, a preencher com Atletas da respectiva zona com a condição de terem participado na prova zonal relevante.

4. Se o primeiro classificado da Zona for um dos finalistas, será apurado o Atleta que se encontrar imediatamente a seguir, garantindo assim a representatividade zonal.

5. É permitida, em situações excecionais, a participação de Atleta(s) extra-quota, por deliberação da Direção da FPJ (“Wild Card”). O respetivo pedido deve dar entrada na Secretaria da FPJ até 15 (quinze) dias antes da realização do respetivo Campeonato Nacional, remetido por via da respetiva Associação de Clubes.

Artigo 26.º

Campeonatos Nacionais de Juvenis

1. Para os Campeonatos Nacionais de Juvenis a participação é feita por quotas, com base no apuramento zonal.

2. Cada Zona terá o direito de participar no Campeonato Nacional de Juvenis com um mínimo de 3 (três) Atletas por cada categoria de peso, adicionando-se o número de vagas necessário (extra as 32 vagas inicialmente previstas) para que se mostre garantido esse direito, a preencher com Atletas da respectiva zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Só são permitidas inscrições de atletas Juvenis no respetivo Campeonato Nacional se tiverem efetivamente participado nos respetivos Zonais de apuramento ou se a FPJ reconhecer que se encontram abrangidos por alguma situação excecional prevista neste Regulamento.

4. Sem prejuízo do disposto na segunda parte do número anterior, só são permitidas inscrições de atletas Juvenis no respetivo Campeonato Nacional nas categorias de peso em que participaram nas respetivas provas Zonais de apuramento.

5. A regra constante do ponto anterior deve ser considerada pelas Zonas aquando da distribuição e ocupação das quotas, com base no apuramento zonal, nos termos definidos neste Regulamento.
6. Sempre que restem vagas por preencher, estas serão distribuídas pelas Zonas, ordenadas de acordo com o número de participantes em provas nacionais no ano anterior, sendo os 2 (dois) primeiros lugares preenchidos pela Zona com maior participação e os restantes distribuídos unitariamente pelas restantes Zonas.
7. Se, mesmo assim, a totalidade não for preenchida volta-se ao princípio e assim sucessivamente.
8. O resultado obtido de acordo com critério definido nos números anteriores é divulgado pela Direção da FPJ até ao início da época desportiva.
9. O preenchimento das vagas, nos termos dos números anteriores, far-se-á até às 18 (dezoito) horas da quarta-feira imediatamente anterior à data em que se realize a prova, não havendo lugar, em quaisquer circunstâncias, ao preenchimento de vagas após aquele momento.
10. É permitida, em situações excepcionais, a participação de Atleta(s) extra-quota, por deliberação da Direção da FPJ (“Wild Card”).

Artigo 27.º

Campeonato Nacional de Sub23

A Competição é aberta e decorrerá de acordo com as normas em vigor da FPJ.

Artigo 28.º

Campeonato Nacional Absoluto

A Competição é aberta e decorrerá de acordo com as normas em vigor da FPJ.

Artigo 29.º

Campeonato Nacional de Veteranos

1. A Competição é aberta e decorrerá de acordo com as normas em vigor da FPJ com divisão por idades e tempo de combate nos termos do quadro seguinte:

IDADE	DURAÇÃO DE COMBATE	CÓDIGO FEMININO	CÓDIGO MASCULINO
30-34	3	F1	M1
35-39	3	F2	M2
40-44	3	F3	M3
45-49	3	F4	M4
50-54	3	F5	M5
55-59	3	F6	M6
60-64	2	F7	M7
65-69	2	F8	M8
70-74	2	F9	M9
MAIS DE 75	2	F10	M10

2. No caso do número de inscrições na respetiva categoria ser inferior a 5 (cinco), a organização reserva o direito de juntar 2 (dois) escalões etários (dez em dez anos) ou 2 (duas) Categorias de peso.

Artigo 30.º

Campeonato Nacional de Kata

A Competição é aberta e decorrerá de acordo com as normas em vigor da FPJ.

Artigo 31.º

Randori-no-Kata

1. A competição “Randori-no-Kata” visa ser uma forma de iniciação e de promoção da competição de Kata, decorrerá de acordo com as normas em vigor na FPJ e engloba:

- a) O Campeonato Nacional “Nage-no-kata”;
- b) O Campeonato Nacional “Katame-no-kata”.

2. O Campeonato Nacional Nage-no-kata inclui apenas os 3 (três) primeiros grupos da Nage-no-kata (Te-waza, Koshi-waza e Ashi-waza).

3. O Campeonato Nacional Katame-no-Kata inclui apenas o primeiro grupo da Katame-no-Kata (Osaekomi-waza).

4. A competição é aberta a qualquer Atleta com a idade mínima de 16 (dezasseis)

anos e com graduação entre segundo kyu e segundo dan inclusive.

Artigo 32.º

Campeonato Nacional Paralímpico

1. O Campeonato Nacional Paralímpico é uma competição aberta, destinada exclusivamente, salvo regulamentação em sentido contrário, a Atletas cegos, surdocegos ou de baixa visão com a classificação visual de B1, B2 ou B3.
2. Nesta prova podem participar Atletas Seniores, Juniores e **Cadetes com** exame médico-desportivo de sobreclassificação.
3. A prova decorrerá com as normas em vigor da FPJ, com as especificidades próprias deste tipo de competição que resultem das normas internacionais aplicáveis, nomeadamente as normas publicadas pela International Blind Sports Federation (IBSA), designadamente no que concerne às regras de arbitragem e de classificação dos Atletas.
4. No caso do número de inscrições na respetiva categoria ser inferior a 5 (cinco), a organização reserva o direito de juntar 2 (duas) Categorias de peso.

Artigo 33.º

Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinas

1. No campeonato nacional de Equipas Seniores Masculinas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -66 Kg;
 - b) um com -73 Kg;
 - c) um com -81 Kg;
 - d) um com -90 Kg;
 - e) um com +90 Kg.
2. Nesta prova podem participar Atletas Seniores, Juniores e Cadetes com exame médico-desportivo de sobreclassificação.
3. É permitida a subida de uma categoria de peso.
4. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 34.º

Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -60 Kg;
 - b) um com -66 Kg;
 - c) um com -73 Kg;
 - d) um com -81 Kg;
 - e) um com +81 Kg.
2. Nesta prova apenas podem participar Atletas Juniores e Cadetes.
3. É permitida a subida de uma categoria de peso.
4. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 35.º

Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Masculinas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Masculinas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -55 Kg;
 - b) um com -60 Kg;
 - c) um com -66 Kg;
 - d) um com -73 Kg;
 - e) um com +73 Kg.
2. Nesta prova apenas podem participar Atletas Cadetes.
3. Nesta prova não é permitida a mudança de categorias de peso.
4. Os Atletas só podem competir na categoria de peso a que corresponde o seu peso corporal.
5. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 36.º

Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas, as Equipas são constituídas por 4 (quatro) Atletas efetivas, com as seguintes categorias de peso:
 - a) uma com -52 Kg;

- b)** uma com -57 Kg;
 - c)** uma com -63 Kg;
 - d)** uma com +63 Kg.
- 2. Nesta prova podem participar Atletas Seniores, Juniores e Cadetes com exame médico-desportivo de sobreclassificação.
- 3. É permitida a subida de uma categoria de peso.
- 4. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 37.º

Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas

- 1. No Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas, as Equipas são constituídas por 4 (quatro) Atletas efetivas, com as seguintes categorias de peso:
 - a)** uma com -52 Kg;
 - b)** uma com -57 Kg;
 - c)** uma com -63 Kg;
 - d)** uma com +63 Kg.
- 2. Nestas provas apenas podem participar Atletas Juniores e Cadetes.
- 3. É permitida a subida de uma categoria de peso.
- 4. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 38.º

Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Femininas

- 1. No Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Femininas, as Equipas são constituídas por 4 (quatro) Atletas efetivas, com as seguintes categorias de peso:
 - a)** uma com -52 Kg;
 - b)** uma com -57 Kg;
 - c)** uma com -63 Kg;
 - d)** uma com +63 Kg.
- 2. Nesta prova apenas podem participar Atletas Cadetes.
- 3. Nesta prova não é permitida a mudança de categorias de peso.
- 4. As Atletas só podem competir na categoria de peso a que corresponde o seu peso corporal.

5. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

SECÇÃO II

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 39.º

Presenças, Classificações e “Cabeças-de-Série”

1. Nas provas de todos os escalões o número mínimo de presenças e o sistema de classificação são os seguintes:
2. A prova realiza-se com um mínimo de 2 (duas) presenças.
3. Nas provas com um número igual ou inferior a 5 (cinco) presenças só são reconhecidas as seguintes classificações:
 - a) Com 4 (quatro) ou 5 (cinco) presenças, o primeiro, o segundo e um terceiro classificados;
 - b) Com 3 (três) presenças, o primeiro e segundo classificados;
 - c) Com 2 (duas) presenças, o primeiro classificado.
4. Nos campeonatos nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes, masculinos e femininos, são considerados “cabeças de série” os dois primeiros classificados no ano anterior e os dois primeiros classificados na respetiva LCD ou, na sua falta, os Atletas que se encontrem nas posições imediatamente seguintes na respetiva LCD.
5. Nos campeonatos nacionais de Juvenis, masculinos e femininos, são considerados “cabeça de série” os quatro medalhados do ano anterior.
6. Nas provas nacionais de Equipas, as duas primeiras classificadas do ano anterior são consideradas “cabeças de série”.

Artigo 40.º

Provas por Equipas Disputadas em Sistema de Poule

1. Nas provas por Equipas disputadas em sistema de poule, no caso de haver duas ou mais Equipas da mesma Associação na mesma poule, o(s) encontro(s) entre elas devem ser disputados em primeiro lugar.

2. Nas provas por Equipas, os encontros entre duas equipas podem terminar empatados, salvo se se tratar de uma poule disputada apenas por duas equipas.

Artigo 41.º

Sistema de Poule em Provas Nacionais

1. Nas provas nacionais é utilizada a seguinte fórmula de competição:
 - a) De 2 (dois) a 5 (cinco) participantes na categoria, é constituída uma poule;
 - b) De 6 (seis) a 8 (oito) participantes na categoria, é observado o seguinte:
 - (i) São constituídas 2 (duas) poules (A e B);
 - (ii) De cada poule são apurados os 2 (dois) primeiros classificados;
 - (iii) O vencedor da poule A defronta o segundo classificado da poule B e o vencedor da poule B defronta o segundo classificado da poule A;
 - (iv) Os vencedores disputam a final;
 - (v) Os vencidos ficam classificados em terceiro lugar *ex aequo*.
2. As poules constituídas apenas por 2 (dois) Atletas são disputadas à melhor de 3 (três) vitórias, vencendo a categoria o primeiro Atleta que triunfe em 2 (dois) combates.
3. A regra constante do número anterior não é aplicável nas provas por Equipas.

Artigo 42.º

Eliminatórias Diretas

As provas nacionais com mais de 8 (oito) participantes na categoria disputam-se em eliminatórias diretas, sendo repescados os Atletas ou as Equipas que tenham perdido com os quatro semifinalistas (dupla repescagem), salvo o disposto no número seguinte.

Artigo 43.º

Distribuição dos Atletas e Sequência dos Combates

1. Na medida possível, os Atletas serão divididos de forma a que os que integram o mesmo Clube ou a mesma Associação de Clubes não se encontrem pelo menos nos primeiros combates.
2. Os atletas com o estatuto de cabeça de série não são considerados para a separação referida no ponto anterior.

3. A distribuição dos “cabeças-de-série” é feita da seguinte forma: 1-4 / 2-3.
4. Sempre que numa poule existam dois ou mais Atletas do mesmo Clube, os combates entre eles serão sempre os primeiros a ser disputados.
5. No sistema de poules a sequência é a seguinte:
 - a) **Poules de 3:** 1x2 - 2x3 - 1x3
 - b) **Poules de 4:** 1x2 - 3x4 - 1x3 - 2x4 - 1x4 - 2x3
 - c) **Poules de 5:** 4x5 - 1x2 - 3x4 - 1x5 - 2x3 - 1x4 - 3x5 - 2x4 - 1x3 - 2x5

Artigo 44.º

Pontuação

A pontuação a atribuir por vitória nas provas individuais e de equipas é a seguinte, independentemente da vitória ocorrer durante o tempo de combate ou no período de ponto de ouro:

Ippon	10	(dez) pontos
Wazari	1	(um) ponto

Artigo 45.º

Substituições nas Provas por Equipas

1. Nas provas por Equipas, podem ser efetuadas substituições de Atletas de encontro para encontro.
2. Nas provas por Equipas:
 - a) um Atleta que se apresente na saudação inicial e que não dispute efetivamente o seu combate não poderá voltar a participar em nenhum combate no decorrer da prova;
 - b) um Atleta que se recuse a combater ou perca propositadamente o combate não só não pode combater mais, como a sua equipa é penalizada com uma derrota nesse encontro por 5-0.

Artigo 46.º

Falta de Comparência

1. Nos casos de falta de comparência de um dos competidores, o Atleta presente será declarado vencedor (10 pontos).

2. Nas situações de empate em provas por Equipas, se se verificar a falta de comparência dos dois Atletas sorteados, procede-se a novo sorteio, sendo excluída a categoria dos Atletas faltosos.
3. Nas provas disputadas em eliminatórias diretas, o Atleta faltoso não pode ser repescado.
4. Em provas disputadas em sistema de poules o Atleta faltoso é logo eliminado, e os combates que disputou são anulados, mas são contabilizados os pontos para graduação relativos aos combates efetivamente realizados.
5. Uma Equipa perde por falta de comparência se não entregar a respetiva constituição após três chamadas espaçadas de um minuto.

fiArtigo 47.º

Abandono

1. Se numa prova individual disputada em sistema de poule houver abandono, nomeadamente por lesão, de um competidor, todos os resultados dos combates que já efetuou serão anulados, salvo se a lesão se der no último combate que o Atleta lesionado deveria disputar.
2. Em caso de abandono, nomeadamente por motivo de lesão, de um Atleta, os pontos resultantes dos combates que efetivamente tenha disputado são sempre contabilizados.

Artigo 48.º

Hansoku-Make

1. Um Atleta que seja castigado diretamente com Hansoku-Make, por falta técnica, perde esse combate mas pode voltar a combater, se for caso disso.
2. Sem prejuízo de responsabilidade disciplinar, um Atleta que seja castigado com Hansoku-Make por atitude antidesportiva não poderá continuar em prova, nem será classificado, perdendo todos os prémios a que já tivesse direito, e não pontuando para a LCD se for caso disso.

Artigo 49.º

Ponto de Ouro

1. Se no final do tempo de combate os Atletas estiverem empatados, realiza-se de imediato um novo combate que termina logo que um dos Atletas obtenha uma

vantagem, nos termos definidos nas Regras de Arbitragem, sendo declarado vencedor, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. No caso de Hansoku-Make simultâneo, resultado da acumulação de castigos, recorrer-se-á ao “Ponto de Ouro” para determinar o vencedor, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Se ocorrer Hansoku-Make simultâneo durante o “Combate de Ponto de Ouro”, ficam ambos os atletas fora de prova.

Artigo 50.º

Critério de Desempate nas Provas Disputadas em Sistema de Poule

1. Se no final de todos os combates de uma poule, dois ou mais Atletas terminarem empatados, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior número de pontos;
- c) Resultado entre os Atletas empatados;
- d) Peso real dos Atletas nas Pesagens Oficiais, sendo o mais leve o primeiro classificado e assim sucessivamente;

2. Se forem esgotados todos os critérios de desempate enunciados no número anterior e, ainda assim, não for possível desempatar, os Atletas terão de repetir os combates entre si, em “Combate de Ponto de Ouro”.

Artigo 51.º

Critério de Desempate entre Equipas

1. Nas provas disputadas em sistema de poule, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias em encontros;
- b) Menor número de derrotas em encontros;
- c) Maior número de vitórias (combates);
- d) Maior número de pontos;
- e) Resultado entre as Equipas empatadas.

2. Se após a aplicação dos critérios constantes do número anterior ainda subsistir o empate, sorteia-se uma das categorias de peso, disputando-se um novo combate (“Combate de Ponto de Ouro”).

3. No sorteio previsto no número anterior são incluídas todas as categorias de peso, incluindo aquelas cujos combates, tenham sido ganhos por falta de comparência.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Artigo 52.º

Nas provas que integram o Calendário Nacional, com exceção das provas de apuramento zonal, os árbitros terão de ser de categoria Internacional, Continental, Elite, Nacional ou Regional.

Artigo 53.º

Pesagens

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as pesagens realizam-se no próprio dia da competição, sob a responsabilidade do Órgão de Arbitragem competente.
2. Nos Campeonatos Nacionais de Seniores e de Juniores os Atletas podem optar por se pesarem no próprio dia em que vão competir ou na véspera, só podendo contudo pesarem-se numa das pesagens oficiais.
3. Os horários das pesagens serão definidos por Circular emitida antecipadamente pela FPJ.
4. Os Atletas que se tenham pesado na véspera podem estar sujeitos a nova pesagem no dia em que vão competir. Nessa eventualidade serão selecionados aleatoriamente 4 (quatro) Atletas por categoria de peso, salvo se o número de Atletas que se pesaram no dia anterior for igual ou inferior a 4 (quatro) Atletas, caso em que se pesarão todos novamente no dia em que vão competir..
5. Os Atletas que forem objeto da pesagem referida no número anterior têm uma tolerância até 5% (cinco por cento) do limite do peso da sua categoria de peso.
6. Quando houver lugar a pesagens aleatórias estas realizar-se-ão no período compreendido entre 60 (sessenta) e 15 (quinze) minutos antes do início da prova.

7. Sempre que se justificar a realização do Campeonato Nacional de Seniores em 2 (dois) dias as categorias de peso serão distribuídas pelos dois dias conforme definido em circular a emitir pela FPJ.

8. Os Campeonatos Nacionais de Equipas Cadetes e de Equipas Juniores realizar-se-ão preferencialmente no mesmo dia, efetuando-se as pesagens dos Atletas que participarem no Campeonato Nacional de Equipas Cadetes durante o período da manhã, e os Atletas que participarem no Campeonato Nacional de Equipas Juniores durante o período da tarde, exceto os Atletas Cadetes que já se tenham pesado de manhã que não terão de repetir a pesagem.

9. Em todas as provas, individuais ou de equipas, aquando das pesagens, deve ser sempre registado o peso real dos Atletas na respetiva folha de pesagens.

10. Em todas as provas em que houver dois períodos de pesagens, aplica-se o seguinte:

- a) Em cada período estabelecido apenas se podem pesar oficialmente os Atletas das categorias programadas para esse horário;
- b) Depois do primeiro período de pesagens haverá um prolongamento de 30 (trinta) minutos aberto exclusivamente às pesagens programadas para o segundo período, coincidente com a realização do sorteio das primeiras categorias, podendo os do segundo período optar por se apresentarem às pesagens mais cedo (durante o prolongamento) ou no horário previamente estabelecido.

Artigo 54.º

Infraestruturas

O recinto em que se realizem as provas deve integrar as seguintes estruturas mínimas de apoio:

- a) Salas de pesagem distintas para ambos os sexos;
- b) Balneários distintos para ambos os sexos;
- c) Espaço próprio destinado ao público;
- d) Espaço próprio para a Organização.

Artigo 55.º

Medidas Mínimas do Espaço de Competição e Zonas de Segurança

Para os escalões etários de Cadetes, Juniores, Sub23, Seniores e Veteranos as medidas mínimas do espaço de competição são as seguintes:

- a) Área de combate de 7m x 7m;
- b) Área de segurança exterior de 3m, em casos devidamente justificados poderá ser reduzida a 2m;
- c) Área de segurança entre áreas de combate de 3m;
- d) Distância da área de competição (área de combate + área de segurança) às paredes/bancadas de 2m.

Artigo 56.º

Número Mínimo de Áreas de Competição

1. O número mínimo de áreas de competição é o seguinte:
 - a) Em provas com menos de 100 (cem) Atletas inscritos, duas áreas de competição;
 - b) Em provas com 100 (cem) ou mais Atletas inscritos e menos de 150 (cento e cinquenta Atletas), três áreas de competição;
 - c) Em provas com um número de inscrições igual ou superior a 150 (cento e cinquenta Atletas), quatro áreas de competição.
2. O disposto no número anterior é aplicável em provas dos escalões Juvenis, Cadetes, Juniores, Sub23, Seniores e Veteranos.

Artigo 57.º

Incumprimento

No caso de se verificar o incumprimento, no próprio dia da prova, de algum dos requisitos ou obrigações estabelecidos no presente capítulo, a mesma não pode ser considerada para efeitos da LCD ainda que se realize, independentemente das consequências previstas no artigo 62.º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE E CONDUTA

Artigo 58.º

Associações de Clubes e Delegados

1. As Associações de Clubes nomeiam obrigatoriamente um Delegado para assistir às provas do Calendário Nacional em que participem Atletas seus associados, com competência para se inteirar e/ou ser interpelado sobre todas as questões relacionadas com os agentes desportivos sob sua jurisdição, nomeadamente no que se referir ao seu comportamento e ao cumprimento dos respetivos deveres.
2. Para cada prova, só pode ser inscrito um Delegado efetivo e um Delegado suplente, que substitua o efetivo em caso de ausência deste, mesmo que temporária.
3. Apenas os Delegados poderão intervir sobre qualquer assunto junto do Diretor da Prova.
4. Após o início da prova somente os Delegados poderão ser autorizados a entrar no espaço reservado à Organização.
5. O Delegado tem de se apresentar no local do evento e identificar-se através de credencial, se não tiver sido indicado previamente aquando da inscrição dos respetivos Atletas na prova, e assinar a folha de registo própria para o efeito.
6. O Delegado inscrito não poderá exercer a sua função cumulativamente com a função de árbitro ou treinador, mantendo-se o tempo todo disponível em relação à Organização.
7. Os Delegados inscritos devem estar presentes desde o início das pesagens.
8. Os Delegados apenas podem ser substituídos pelos respetivos suplentes, devendo informar o Diretor da Prova se, por qualquer motivo, tiverem de se ausentar.
9. Os Delegados serão responsáveis pela execução das decisões da Organização perante os seus Atletas e Treinadores.
10. Sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar, os Delegados que violem o disposto neste Regulamento ou que, no decorrer de uma prova, cometam faltas graves ficam imediatamente inibidos de continuar a exercer quaisquer funções durante essa prova e de auferir quaisquer subsídios ou outras compensações pecuniárias relacionadas com aquela prova.
11. A decisão de afastamento do Delegado, nos termos do número anterior, será tomada de forma final e irrecorrível pelo Diretor da Prova ou, na sua ausência, por quem aquele designar ou o estiver, de facto, a substituir.

Artigo 59.º

Treinadores

- 1.** As Associações de Clubes deverão indicar os Treinadores que acompanharão os seus Atletas em cada prova.
- 2.** A acreditação dos Treinadores tem que ser solicitada simultaneamente com a inscrição dos Atletas na prova.
- 3.** Só os Treinadores reconhecidos com a respetiva licença federativa em dia podem ser indicados para o efeito do ponto anterior.
- 4.** O número de acreditações de Treinador a atribuir aos Clubes participantes será fixado de acordo com o número de Atletas do Clube em prova, nunca podendo exceder o número de áreas de competição. Nas provas por Equipas poderão ser acreditados até 2 (dois) Treinadores por Equipa.
- 5.** No caso de eventual atribuição de prémios a um ou dois Treinadores do Clube, estes serão atribuídos ao(s) Treinador(es) pela ordem da sua acreditação.
- 6.** Os Treinadores acreditados podem assistir às pesagens e sorteios.
- 7.** Os Treinadores são autorizados a estar sentados junto ao tapete, nas cadeiras que lhe forem destinadas junto de cada área de competição, não sendo permitido aos Treinadores ou a quaisquer outros agentes desportivos deslocar as cadeiras para outro local.
- 8.** Durante o acompanhamento dos combates, os Treinadores devem permanecer sentados nas respetivas cadeiras, e a sua ação está limitada a prestar informações, encorajamento e conselhos técnico-táticos aos seus Atletas durante os períodos em que o combate esteja interrompido, não lhes sendo permitido, em caso algum, interferir ou comentar as decisões da Equipa de arbitragem, nem perturbar a normal organização das provas.
- 9.** Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os Treinadores só poderão acompanhar os combates sentados nas respetivas cadeiras, se estiverem equipados com fato de treino com calça comprida (até aos pés) ou com fato e gravata ou traje com idêntico grau de formalidade desde que autorizados pelo Diretor da Prova, sendo essa decisão discricionária, final e irrecorrível.
- 10.** No caso de haver Bloco de Finais, e sempre que tal for comunicado pela FPJ, os Treinadores deverão acompanhar os combates sentados nas respetivas cadeiras, equipados com fato e gravata ou traje com idêntico grau de formalidade

desde que autorizados pelo Diretor da Prova, sendo essa decisão discricionária, final e irrecurável.

11. Sem prejuízo do disposto no número anterior os treinadores deverão estar equipados com fato e gravata ou traje com idêntico grau de formalidade, nos blocos de finais das seguintes provas desportivas:

- a)** Campeonato Nacional de Seniores;
- b)** Campeonato Nacional de Equipas Seniores;
- c)** Campeonato Nacional de Juniores;
- d)** Campeonato Nacional de Equipas Juniores;

12. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os Treinadores acreditados estão proibidos de utilizar, durante toda a prova, calções, corsários, judogi (casaco ou calça), qualquer tipo de chapéu ou boné a cobrir a cabeça, calças de ganga, chinelos, de andarem em tronco nu, ou de usarem qualquer tipo de indumentária que conflitue notória e ostensivamente com a dignidade e a boa apresentação da prova.

13. Quaisquer comentários ou manifestações de discordância com as decisões de arbitragem ou outros comportamentos que violem as regras constantes dos números anteriores, ou evidenciem desrespeito para os Atletas adversários, os Árbitros, os Responsáveis da prova, o Treinador adversário, o seu próprio Atleta, o Público ou quaisquer outros agentes desportivos, serão sancionados, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar, com o afastamento do Treinador durante o resto da prova (mesmo que esta se prolongue por mais de um dia) de qualquer área reservada à Organização e com o impedimento de continuar a exercer quaisquer outras funções que porventura lhe tenham sido atribuídas pela Organização ou para que tenham sido indicados junto da Organização, não podendo ser substituído.

14. A decisão de afastamento do Treinador, nos termos do número anterior, será tomada de forma final e irrecurável pelo Diretor da Prova ou, na sua ausência, por quem aquele designar ou o estiver, de facto, a substituir.

Artigo 60.º

Atletas

1. Salvo motivo de força maior assim considerado pelo Diretor da prova, os Atletas são obrigados a receber os prémios a que tenham direito, respeitando a

cerimónia protocolar, não podendo usar boné ou objeto similar que cubra a cabeça, ou levar para o pódio bandeiras (exceto as usadas nos judogi) ou quaisquer outros objetos mormente os que tenham alguma conotação política, religiosa ou comercial.

2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, nas cerimónias protocolares os Atletas terão de usar judogi ou fatos de treino, não podendo utilizar simultaneamente partes de um e de outro Equipamento.

3. A Organização poderá determinar a utilização exclusiva do judogi.

4. Nas cerimónias protocolares de Campeonatos Nacionais os Atletas devem comparecer no pódio equipados com judogi brancos.

Artigo 61.º

Árbitros

1. Os árbitros que estejam no exercício da sua função, não podem sentar-se nas cadeiras reservadas aos Treinadores, nem dar quaisquer instruções ou apoio aos Atletas em prova, nem fazer quaisquer comentários públicos sobre a atuação de outros árbitros.

2. Sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar, os árbitros que violem o disposto neste Regulamento ou que, no decorrer de uma prova, cometam faltas graves ficam imediatamente inibidos de continuar a exercer quaisquer funções durante essa prova e de auferir quaisquer subsídios ou outras compensações pecuniárias relacionadas com aquela prova.

3. A decisão de afastamento do Árbitro, nos termos do número anterior, será tomada de forma final e irrecorrível pelo Presidente do Conselho de Arbitragem caso esteja presente ou, na sua ausência, pelo(s) Membro(s) do Conselho de Arbitragem presente(s).

Artigo 62.º

Cancelamento de Provas Abertas

1. As Zonas que não informem fundamentadamente e com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a FPJ e todas as Associações de Clubes do cancelamento das provas abertas que tenham assumido o compromisso de realizar ficam impossibilitadas de realizar qualquer tipo de provas abertas na época seguinte.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior e de outras sanções aplicáveis, às Zonas que se responsabilizem pela realização de provas abertas pontuáveis para a LCD e que não as realizem sem justificação aceite pela FPJ, ficam impedidas de organizar provas para esse efeito durante a época seguinte.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 63.º

Casos Omissos

Quaisquer lacunas ou dúvidas de interpretação deste Regulamento serão supridas pelos Órgãos competentes da FPJ

Artigo 64.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, revisto, entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

ANEXO I

PROVAS DO CALENDÁRIO NACIONAL

PROVAS CALENDÁRIO NACIONAL 2018

SENIORES (5)	Camp. Nacional	Individual	Apuramento
	Taça Internac. K.Kobayashi	Individual	Aberta
	Camp. Nacional Equipas	Equipas	Aberta
	Camp. Nacional Absoluto	Individual	Aberta
	Camp. Nacional Paralímpico	Individual	Aberta

VETERANOS (1)	Camp. Nacional	Individual	Aberta
---------------	----------------	------------	--------

SUB 23 (1)	Camp. Nacional	Individual	Aberta
------------	----------------	------------	--------

JUNIORES (2)	Camp. Nacional	Individual	Apuramento
	Camp. Nacional Equipas	Equipas	Aberta

CADETES (2)	Camp. Nacional	Individual	Apuramento
	Camp. Nacional Equipas	Equipas	Aberta

JUVENIS (1)	Camp. Nacional	Individual	Apuramento Zonal
-------------	----------------	------------	------------------

KATA (3)	Camp. Nac. Katas	Pares	Aberta
	Randori-no-kata - Camp. Nacional Nage-no-kata	Pares	Aberta
	- Camp. Nacional Katame-no-kata	Pares	Aberta

PROVAS CALENDÁRIO UEJ EM PORTUGAL

SENIORES (1)	European Judo open	Individual	Seleções Nacionais + Insc. Condicionada
--------------	--------------------	------------	--

JUNIORES (1)	Taça Europa Juniors	Individual	Seleções Nacionais + Insc. Condicionada
--------------	------------------------	------------	--

CADETES (1)	Taça Europa Cadetes	Individual	Seleções Nacionais + Insc. Condicionada
-------------	------------------------	------------	--